



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4234 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

Moção de Solidariedade à Entidade OAB/RS - haja vista o Ofício enviado ao Conselho Federal pedindo providências quanto as decisões de ministro do TSE e do STF.

Do Ofício:

"O presidente da Ordem dos Advogados do Brasil do Rio Grande do Sul - OAB/RS, Leonardo Lamachia, encaminhou, junto dos [presidentes](#) da OAB do Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco e Rondônia, ao CFOAB, um pedido de providências sobre supostas violações ao Estado Democrático de Direito e ao devido processo legal perpetradas por parte do ministro Alexandre de Moraes, do TSE e do STF.

"[Somos contrários a atos que violam frontalmente a Constituição Federal](#), atentando contra o Estado Democrático de Direito. Deve-se impor limite às decisões judiciais proferidas de ofício, em procedimentos atípicos, que não respeitam as prerrogativas da advocacia, o devido processo legal, bem como ferem o Direito de manifestação, de livre expressão e imprensa, nos [termos](#) da [Constituição](#)", afirma Lamachia.

O requerimento encaminhado pelas seccionais questiona, entre outros tópicos, a recente decisão monocrática do ministro sobre o bloqueio de contas bancárias de mais de 40 pessoas físicas e jurídicas.

"Os fatos divulgados pela mídia nacional sugerem que tal decisão foi proferida sem qualquer notificação prévia dos supostos envolvidos, nem mesmo o Ministério Público, sabidamente fiscal da lei em procedimentos judiciais, o que pode, em tese, caracterizar o afastamento dos consagrados princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório", diz o requerimento enviado ao Conselho Federal da OAB. "

Sendo assim, considerando a relevância do tema, bem como, da necessidade do seu efetivo enfrentamento, expresso o meu total apoio à este Ofício enviado pela OAB/RS, com pedido de providências ao Conselho Federal, haja vista, os abusos de poder e a afronta a nossa Carta Magna .

Diante disto, venho requerer aos meus Nobres Colegas que apoiem a presente moção.

O presente documento deve ser encaminhado:

Conselho Federal da OAB e Conselho Estadual da OAB/RS

Ver. Mônica Leal



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereadora**, em 21/11/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cezar Augusto Schirmer, Vereador(a)**, em 21/11/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth, Vereador(a)**, em 21/11/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 21/11/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador**, em 21/11/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0468041** e o código CRC **50DC1A99**.

Referência: Processo nº 038.00050/2022-83

SEI nº 0468041